



**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL Nº 089/2019 – NÚCLEO DO TRIBUNAL DO JÚRI**

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15 da Deliberação CSDP 25/2017, de 18 de agosto de 2017, **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICA** a abertura de processo seletivo de CADASTRO DE RESERVA de **1 (uma) vaga de estagiário** de nível superior do curso de Direito para atuar junto ao Núcleo do Tribunal do Júri, na cidade de Curitiba/PR.

**DOS REQUISITOS**

- 1.1. Ser estudante de Direito a partir do 5º período com matrícula ativa em instituição de ensino superior.
- 1.2. Estudantes do 4º período poderão se inscrever para participar do processo, desde que, ao serem convocados para a vaga, estejam cursando o 5º período.

**DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS**

- 2.1. Os candidatos serão selecionados e classificados para 1(uma) vaga, em cadastro de reserva, para atuar junto ao Núcleo do Tribunal do Júri.

**VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1. O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da coordenação do Núcleo do Júri.

**DA CARGA HORÁRIA**

- 4.1 O estágio terá duração de 5 (cinco) horas diárias.

**DA BOLSA DE ESTÁGIO**

- 5.1. O estagiário aprovado receberá a bolsa-auxílio no valor de R\$750,00 mensais, mais o auxílio-transporte de R\$176,18 mensais.

**DAS INSCRIÇÕES**



**6.1.** As inscrições serão realizadas no período entre **23 de maio a 15 de junho** através do site do CIEE/PR (<http://www.cieepr.org.br/>).

**6.2.** Somente participarão do processo seletivo os candidatos inscritos.

**6.3.** O candidato que possuir dúvidas em relação à inscrição deverá entrar em contato com o CIEE/PR. Outras dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail [estagio@defensoria.pr.def.br](mailto:estagio@defensoria.pr.def.br).

#### **DA PROVA OBJETIVA**

**7.1.** A prova objetiva será eliminatória e classificatória compreendendo as disciplinas de Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Processual Penal e Princípios Institucionais, conforme disposto no Anexo II.

**7.2.** A prova objetiva consistirá em 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 05 (cinco) questões de cada disciplina elencada no item 7.1, totalizando 10,0 (dez pontos)

**7.3.** Cada questão valerá 0,5 (meio) ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 6,0 (seis) pontos, isto é, no mínimo 12 acertos.

#### **DA PROVA DISSERTATIVA**

**8.1.** A prova dissertativa eliminatória e classificatória conterà duas questões, interdisciplinar, envolvendo as matérias elencadas no item 7.1.

**8.2.** Cada questão valerá 5,0 (cinco) pontos, totalizando 10,0 (dez) pontos.

**8.3.** Serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos que tirarem nota mínima de 6,0 (seis) pontos, conforme item 7.3.

**8.4.** Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 6,0 (seis) pontos na somatória dos pontos obtidos em cada questão dissertativa.

#### **DA ENTREVISTA**

**9.1.** A entrevista será classificatória, podendo ser atribuída uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

#### **DA DATA, LOCAL E DURAÇÃO DAS PROVAS**

**10.1.** As provas objetivas e dissertativas serão aplicadas na data de **18 de junho** no CIEE/PR, localizado a Rua Ivo Leão, nº. 42 – Auditório – Alto da Glória, em Curitiba-PR, tendo duração de 03 horas, sendo das 14h00 às 17h00.

**10.2.** É responsabilidade do candidato a consulta ao site institucional da Defensoria Pública do Estado (<http://www.defensoriapublica.pr.def.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=296>) e do CIEE/PR para conhecer o local de aplicação da prova.



**10.3.** As entrevistas serão realizadas na data de **27 de junho**, no período da tarde, ou manhã e tarde, em localidade a ser comunicada via portal da internet da Defensoria Pública do Estado do Paraná e do CIEE/PR.

**10.4** Os candidatos convocados para entrevista deverão comparecer munidos de Histórico Escolar Acadêmico e CURRÍCULO PROFISSIONAL OU ACADÊMICO (LATTES).

#### **DA NOTA FINAL**

**11.1** A nota final será composta pela média das provas objetivas, dissertativas e entrevista.

#### **CONSULTAS**

**12.1.** Não serão permitidas consultas de espécie alguma, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

#### **DOS RESULTADOS**

**13.1.** Os resultados de cada prova serão publicados nos sites da Defensoria <http://www.defensoriapublica.pr.def.br>, e do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)) cabendo recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, protocolado na sede do Núcleo do Tribunal do Júri a ser decidido pelo Presidente da comissão de processo seletivo nesse prazo.

**13.2.** Em caso de empate na classificação, será considerado mais bem classificado o candidato que estiver mais distante da conclusão da graduação e, persistindo o empate, o mais idoso.

**13.3.** O resultado final será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado e do CIEE/PR.

**13.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo do Tribunal do Júri.

#### **DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**14.1** O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 07 (sete) dias após a sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato perderá a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

Curitiba, 23 de maio de 2019.

**Wisley Rodrigo dos Santos**

Defensor Público Coordenador do Núcleo do Júri



### ANEXO I – CRONOGRAMA

23.05 a 15.06	Inscrição
18 de Junho	Prova
24 de Junho	Resultado
27 de Junho	Entrevista
02 de Julho	Resultado

### ANEXO II – PROGRAMA

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º da CF); Dos Direitos e Garantias Fundamentais / Remédios Constitucionais (Arts. 5º e 6º); Da Defensoria Pública (art. 134 e 135);

**DIREITO PENAL:** Parte Geral do Código Penal (art. 1º ao 120) e dos Crimes Contra a Vida (art. 121 ao 128)

**DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Procedimento do Tribunal do Júri (art. 406 a 497). Recursos e Ações Autônomas de Impugnação.

**PRINCÍPIOS INSTITUICIONAIS:** Defensoria Pública na Constituição Federal (art. 134 da CF); Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar n.º 80/94, arts. 1º ao 4º-A, arts. 127 a 128); STF, Bem.Decl no AI 598.212 PR, Min. Celso de Mello; STJ, RHC 61.848/PR, Min. Felix Fischer, Quinta Turma.